

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

093/2024

PROCESSO Nº

093/2024

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº

PREGÃO Nº 006/2024

DATA

03/07/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

SESSÃO DIA 18/07/2024 ÀS 14H00MIN



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 006/2024- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A secretaria de Transportes e Obras e Agricultura tem a necessidade do lançamento de processo licitatório, com objetivo de CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, sendo horas-máquina de trator esteiras de no mínimo 14 toneladas, trator de esteiras de no mínimo 11 toneladas tendo em vista que o município não possui um trator de esteira e caminhão basculante 6x4 com capacidade mínima de transporte por carga de 16m² e ou 16 toneladas, para ambos os itens o município possui de processo licitatório de nº111/2023 de novembro de 2023, o qual ainda está vigente porem se esgotando os saldos, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento, as quais demandaram da necessidade de utilização das horas máquinas de trator de esteira e caminhão basculante, para transportar o rachão necessário para as obras, sendo que não temos como deixar as estradas do município sem manutenção, todas as horas deverão ser prestadas no território do município conforme demanda.

O aumento da quantidade de horas se dá devido a demanda ter aumentado, com a necessidade de transportar o rachão para a pavimentação asfáltica, sendo as quantidades do processo anterior insuficientes para atender a demanda.

A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

O Município possui aproximadamente 300km de estradas vicinais. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito devido as chuvas. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas e caminhões, para viabilização das atividades de terraplanagem e manutenção das vias do Município.

Valdair Farias



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Hoje o município detém uma frota de máquinas em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar. Há uma grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Transportes, Obras não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada suficientes para execução de serviços semelhantes a este, portanto, uma empresa especializada para suporte a secretaria é amplamente necessária para viabilizar o funcionamento da mesma.

Sendo assim, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas do Município, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com o órgão participante).

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por autorização de fornecimento/ordem de serviço ou e-mail), estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, lubrificação, manutenção, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do município.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de trator sobre esteira com escarificador e lâmina articulada e caminhão basculante.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM 1- QUANTIDADE DE 200 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M² E/OU 16 TONELADAS.

ITEM 2 - QUANTIDADE DE 100 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.

ITEM 3 - QUANTIDADE DE 100 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.



5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Após análise realizada pela Secretaria, denota-se que o município teria como primeira opção a aquisição de equipamentos novos pela, visto que demandaria de um valor bem maior de investimento e até a entrega do equipamento os serviços ficariam parados até a chegada das maquinas.

Outra solução seria a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços, que por hora apresenta-se, na visão dos responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário para o momento.

A primeira solução consideramos inviável pois não há recursos orçamentários disponíveis suficientes, e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar trabalho necessário, mas limitado no tempo.

A presente segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Foi realizada pesquisa de preço se deu através da solicitação de orçamentos via e-mail de potenciais fornecedores da região, tendo alguns não retornado e através do Termo de Homologação do Processo licitatório nº22/2024 PRE nº11/2024 do município de Saltinho/SC, Termo de Homologação do Processo licitatório nº12/2024 PRE nº12/2024 12/2024 do município de União do Oeste/SC e Termo de Homologação do Processo licitatório nº16/2024 PRE nº10/2024 do município de Novo Horizonte/SC, todos em formato semelhante ao que o município já tinha licitado anteriormente, os quais seguem em anexo a esse ETP e conforme tabela abaixo com as médias de valores por item:

Item	Empres a 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Empresa 05	Termo de Homolog ação Processo Pregão nº12/20 24- Uniao do Oeste/S C	Termo de Homolog ação Processo Pregão nº10/20 24-Novo Horizont e/SC	Termo de Homologa ção Processo Pregão nº11/202 4- Saltinho/ SC	Media de valor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



01	R\$ 258,00	R\$ 260,00	-	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 220,00	-		R\$253,60
02	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 470,00	-	-	R\$294,00	R\$ 417,33
03	-	R\$ 430,00	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 440,00	R\$ 350,00	R\$ 310,00		R\$ 391,67

Quantidades a serem contratadas:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	70	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ² E/OU 16 TONELADAS.	R\$ 253,60	R\$ 50.720,00
02	50	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 417,33	R\$ 41.733,00
03	50	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 391,67	R\$ 39.167,00
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						R\$131,620,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades de manutenção das vias rurais e urbanas e aos programas desenvolvidos pelas secretarias.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de um registro de preços para a contratação pelo município, através da Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura, CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de vários itens, podendo ter várias empresas que disponibilizam os itens específicos, sendo realizado através do menor preço por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução deverá permitir o alcance em atender aos programas desenvolvidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura.

Com a execução do objeto, poderemos manter as estradas com menores custos oferecendo vias transitáveis aos munícipes, evitar erosão, diminuir a poeira, melhorar o aspecto urbano da cidade, manter em bom estado de tráfego as estradas vicinais, evitar acidentes dando segurança a população, almeja-se ainda promover um melhor atendimento nas demandas não só do pequeno produtor rural, dos serviços de desenvolvimento rural, como de todos os munícipes que necessitam de algum serviço.

Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando receber um serviço de forma eficaz e eficiente e com qualidade, além de atender as exigências da legislação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, deverá ser prestado dentro do território do município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura.

O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade município.

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento e do operador, dentro do território do Município, bem como as despesas de estadia, alimentação, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como as despesas de combustíveis, lubrificantes e demais peças da máquina que por ventura necessitarem de troca ou reparos.

As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 4 (quatro) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados objeto deste edital.

A contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.

As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.

A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência, através de cones, fitas, cavaletes, placas, etc, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº071/2024, juntamente com o secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não foram constatados nos estudos realizados pelas Secretarias, porém, a contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente, causando o menor impacto possível se for o caso.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP ficou clara a necessidade imediata para a contratação para a prestação de serviços, para que o município possa atender as demandas das secretarias. Bem como, para o momento fica notória a prioridade da contratação, considerando a mesma viável e está relacionada aos objetivos da boa governança.

Sobre a necessidade de se realizar pregão presencial através de um registro de preços para a contratação pelo município conforme a necessidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



IRATI/SC, 20 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração:

SANDRO LUIZ SAVOLDI

SANDRO LUIZ SAVOLDI

Matrícula nº12645-03

AGENTE ADMINISTRATIVO

Télmo José Rossetto

TÉLMO JOSÉ ROSSETTO

Matrícula nº 12408-02

Secretário de Transportes e Obras

Valdemir Luis Fortuna

VALDEMIR LUIS FORTUNA

Matricula nº14211-01

Secretário Municipal de Agricultura

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Neuri Meurer

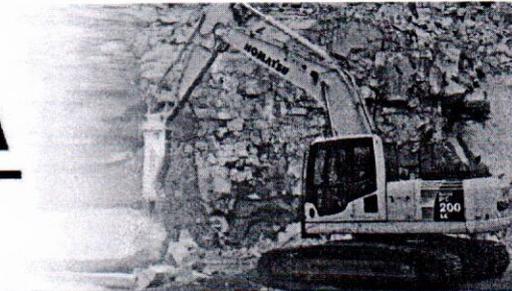
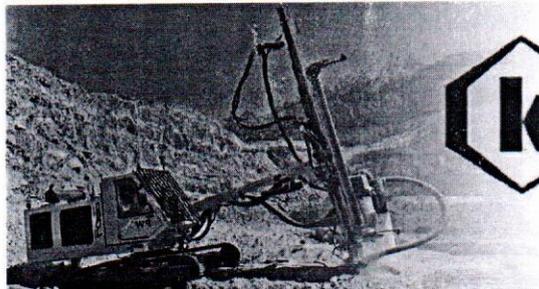
NEURI MEURER

Prefeito



KNAPP & CIA

Perfuração, Detonação de Rochas,
Rompedores e Terraplanagens



À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/SC

PROPOSTA

Objeto: Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
01	Prestação de serviço de trator de esteira de no mínimo de 14 toneladas, a serem prestados em todo o território do município.	Hora	R\$ 430,00	100	R\$ 43.000,00
02	Prestação de serviço de caminhão basculante 6x4, com capacidade mínima de transporte de 16m ² ou 16 toneladas.	Hora	R\$ 258,00	200	R\$ 51.600,00

- Proposta válida por 30 dias.

Palmitos/SC, 11 de junho de 2024

KNAPP & CIA LTDA
76.376.375/0001-12
Nelson Paulo Breunig

01

Contato: (49) 3647-0779
CNPJ: 76.376.375/0001-12

E-mail: detonacao@knapp.net.br | Knapp.net.br

Rua Almirante Barroso, nº 711, Edifício Eside Knapp, sala 01, Centro | Palmitos - SC | CEP: 89.887-000

Administracao Municipio de Irati-SC



De: Detonação Knapp & Cia LTDA. <detonacao@knapp.net.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de junho de 2024 11:03
Para: Administracao Municipio de Irati-SC
Assunto: Orçamento Knapp e Cia
Anexos: Orçamento Knapp e Cia.pdf

Bom dia,

Segue orçamento conforme solicitado.

Favor acusar o recebimento, obrigado.

Permaneço a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Natan Henrique Hermann
Knapp & Cia. LTDA
(49) 3647-0779
*(49) 98804-8706 - **WhatsApp detonação***

Em 11/06/2024 08:33, Administracao Municipio de Irati-SC escreveu:

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:32
Para: 'dsterraplanagem@gmail.com' <dsterraplanagem@gmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia, tudo bem ?

Referente a contratação eventual, parcelada e futura para prestação de serviços de horas maquinas de trator de esteira e caminhão basculante, para atender os programas da secretaria de Agricultura e Transportes de Irati –SC.

Segue em anexo para preenchimento e retorno.



Att,

Dionathan Zanella Nolasco.

Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



PROPOSTA DE PREÇOS



A Empresa **SOM & CIA TERRAPLENAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **27.751.230/0001-49**, com endereço na Rua JOAO BEUX SOBRINHO, nº 1112, CEP: 89.990-000 na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE Estado do SC, telefone (49) 9933-4510 e-mail tansinieduardocarlos@gmail.com: por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **EDUARDO CARLOS TANSINI**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3373019 e do CPF nº 029.297.889-84, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de trator de esteira com transmissão automática, peso operacional de 11 toneladas.	HORA	KOMATSU	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
02	Prestação de serviço de trator de esteira com transmissão automática, peso operacional de 14 toneladas.	HORA	KOMATSU	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
03	Prestação com caminhão basculante 6x4 com capacidade mínima de transporte de 16 toneladas	HORA	VOLKSWAGEN	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00

Valor total R\$ 138.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS.

São Lourenço do Oeste -SC 13 de JUNHO de 2024

EDUARDO CARLOS TANSINI
EDUARDO CARLOS TANSINI



Administracao Municipio de Irati-SC

De: SOM E CIA CIA <someciaslo@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 11:16
Para: Administracao Municipio de Irati-SC
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento
Anexos: proposta.pdf

Bom dia, segue em anexo a Proposta Assinada

Confirme recebimento..

Tenha um Bom Dia!!!
Att. Cassi
Auxiliar Administrativa
Som & Cia
Fone: (49) 3344 2166

De: Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de junho de 2024 08:46
Para: someciaslo@hotmail.com <someciaslo@hotmail.com>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:35
Para: 'modelmaq.motter@hotmail.com' <modelmaq.motter@hotmail.com>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:34
Para: 'diegoriboldi@hotmail.com' <diegoriboldi@hotmail.com>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:34
Para: 'agv_sinalizacoes@hotmail.com' <agv_sinalizacoes@hotmail.com>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento



De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:32

Para: 'dsterraplanagem@gmail.com' <dsterraplanagem@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia, tudo bem ?

Referente a contratação eventual, parcelada e futura para prestação de serviços de horas maquinas de trator de esteira e caminhão basculante, para atender os programas da secretaria de Agricultura e Transportes de Irati –SC.

Segue em anexo para preenchimento e retorno.

Att,
Dionathan Zanella Nolasco.
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 161/2024
Data: 05/06/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 52 - SEC. DE TRANSPORTE E DE AGRICULTURA
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Nome do Solicitante: TELMO JOSE ROSSETTO

Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO - Identificação:
Destinação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES DE IRATI/SC.

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: ARNALDO L. DOS SANTOS Banco / Agência: Siccoo3, 3069
Endereço: RUA JOACABA N° 460 CENTRO Curitiba-SC Conta Corrente: 335629-9
Telefone/Fax: 49 999201941 / 49 988283892 CNPJ: 30358684/0001-69

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. (3-1-6369)	<u>YOMATSU 041</u>	<u>400,00</u>	<u>40.000</u>
2	100	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. (3-1-6330)	<u>YOMATSU 051</u>	<u>440,00</u>	<u>44.000</u>
3	200	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ² E/OU 16 TONELADAS. (3-1-7210)	_____	_____	_____
					Total Geral:	<u>84.000</u>

Irati, 5 de Junho de 2024.

TELMO JOSE ROSSETTO



Administracao Municipio de Irati-SC

De: Diego riboldi <diegoriboldi@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 08:11
Para: Administracao Municipio de Irati-SC
Assunto: Re: ENC: Solicitação de Orçamento
Anexos: orçamento irati.pdf

Bom dia em anexo orçamento. Pedido se tiver mais alguma dúvida liga
49988283892
Diego Riboldi

Em 11 de jun. de 2024 08:34, Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br> escreveu:

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:34
Para: 'agv_sinalizacoes@hotmail.com' <agv_sinalizacoes@hotmail.com>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:32
Para: 'dsterraplanagem@gmail.com' <dsterraplanagem@gmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia, tudo bem ?

Referente a contratação eventual, parcelada e futura para prestação de serviços de horas maquinas de trator de esteira e caminhão basculante, para atender os programas da secretaria de Agricultura e Transportes de Irati –SC.

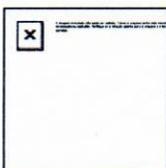
Segue em anexo para preenchimento e retorno.



Att,

Dionathan Zanella Nolasco.

Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 161/2024

Data: 05/06/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

OLICITANTE:

Centro de Custo: 52 - SEC. DE TRANSPORTE E DE AGRICULTURA
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Nome do Solicitante: TELMO JOSE ROSSETTO

Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO - Identificação:
Destinação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES DE IRATI/SC.

Observações:

ORNECEDOR:

Razão Social: Modelmaq Terraplenagens e Serviços Banco / Agência: /
Endereço: Rua Conde D'eu, N° 1450, Serra Alta / SC Conta Corrente:
Telefone/Fax: (49) 3364-0337 / modelmaq.matter@hotmail.com CNPJ: 08.968.958/0001-82

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: 5 dias Validade da Proposta: 10 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. (3-1-6369)	_____	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
	100	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. (3-1-6330)	_____	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
3	200	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ³ E/OU 16 TONELADAS. (3-1-7210)	_____	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
					Total Geral:	R\$ 136.000,00

MODELMAQ TERRAPLENAGENS
E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 08.968.958/0001-82
Rua Conde D'eu, 1450 - Centro
89871-000 - SERRA ALTA - SC

Irati, 5 de Junho de 2024.

4
TELMO JOSE ROSSETTO



Administracao Municipio de Irati-SC

De: MODELMAQ . <modelmaq.motter@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 09:28
Para: Administracao Municipio de Irati-SC
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento
Anexos: CCF18062024.pdf

Bom dia, segue em anexo solicitação de orçamento preenchida.

Atenciosamente;



De: Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:34
Para: modelmaq.motter@hotmail.com <modelmaq.motter@hotmail.com>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:34
Para: 'diegoriboldi@hotmail.com' <diegoriboldi@hotmail.com>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:34
Para: 'agv_sinalizacoes@hotmail.com' <agv_sinalizacoes@hotmail.com>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

De: Administracao Municipio de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:32
Para: 'dsterraplanagem@gmail.com' <dsterraplanagem@gmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia, tudo bem ?

Referente a contratação eventual, parcelada e futura para prestação de serviços de horas maquinas de trator de esteira e caminhão basculante, para atender os programas da secretaria de Agricultura e Transportes de Irati -SC.

Segue em anexo para preenchimento e retorno.



Att,
Dionathan Zanella Nolasco.
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

VIA ASFALTOS

Empresa: VIA ASFALTOS LTDA

Endereço: COLONIA COLONIA BACIA S/N, BAIRRO INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA-SC

CNPJ nº: 49.539.605/0001-44

ORÇAMENTO HORA MÁQUINA						
TOMADOR: MUNICÍPIO DE IRATI - SC		CNPJ: 83.021.865/0001-61				
Planilha Orçamentária						
ITEM	EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)	
HORAS MÁQUINA						
1						
1.1	Trator de esteira komatsu D51	HORA	1,00	R\$ 470,00	R\$	470,00
1.2	Trator de esteira komatsu D41	HORA	1,00	R\$ 440,00	R\$	440,00
1.3	Caminhão caçamba basculante truck	HORA	1,00	R\$ 280,00	R\$	280,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR DIAS

CORDILHEIRA ALTA-SC, 20 JUNHO DE 2024

MARCELO
INVERNIZZI: 0
8367900901

Assinado de forma digital por MARCELO INVERNIZZI:08367900901
Dados: 2024.06.20 09:41:22 -03'00

MARCELO INVERNIZZI
VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ 49.539.605/0001-44





Administracao Municipio de Irati-SC

De: Administracao Municipio de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de junho de 2024 08:32
Para: 'dsterraplanagem@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 161.pdf

Bom dia, tudo bem ?

Referente a contratação eventual, parcelada e futura para prestação de serviços de horas maquinas de trator de esteira e caminhão basculante, para atender os programas da secretaria de Agricultura e Transportes de Irati –SC.

Segue em anexo para preenchimento e retorno.

Att,
Dionathan Zanella Nolasco.
Agente Administrativo.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SALTINHO CNPJ: 01.612.844/0001-56 Telefone: (49) 3656-0044 Endereço: Rua Alvaro Costa, 545 - Centro CEP: 89981-000 - Saltinho	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2024
	Processo Adm.: 22/2024* Data do Processo: 08/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 22/2024
b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 08/05/2024
e) **Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, MEDIANTE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, E COM DISPONIBILIZAÇÃO DO OPERADOR DO MAQUINÁRIO, A FIM DE OPERACIONALIZAR O PROGRAMA "RECUPERA SC".

Participante: RZT TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (uma) Motoniveladora com peso mínimo de 13 toneladas, articuladas, com bloqueio de diferenciais, com escarrificador, lâmina deslizante, ano de fabricação igual ou superior a 2017, incluso operador de máquina, para o "Programa Recupera SC". - Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (uma) Motoniveladora com peso mínimo de 13 toneladas, articuladas, com bloqueio de diferenciais, com escarrificador, lâmina deslizante, ano de fabricação igual ou superior a 2017, incluso operador de máquina, para o "Programa Recupera SC".	600,000	H	418,00	250.800,00
Total do Participante:					250.800,00

Participante: SALTIMAQ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA

2	Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (uma) escavadeira hidráulica com peso mínimo de 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2017, incluso operador de máquina, para o "Programa Recupera SC". - Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (uma) escavadeira hidráulica com peso mínimo de 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2017, incluso operador de máquina, para o "Programa Recupera SC".	600,000	H	294,00	176.400,00
3	Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) Trator de esteira, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2017, peso mínimo de 14 toneladas, incluso operador de máquina, para o "Programa Recupera SC". - Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) Trator de esteira, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2017, peso mínimo de 14 toneladas, incluso operador de máquina, para o "Programa	600,000	H	294,00	176.400,00

Recupera SC".

Total do Participante: 352.800,00



Participante: TRANS MAESTRI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (uma) Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20 toneladas, com rompedor hidráulico, peso operacional mínimo de 1,800kg, ano de fabricação igual ou superior a 2017, incluso operador de máquina, para o "Programa Recupera SC". - Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (uma) Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20 toneladas, com rompedor hidráulico, peso operacional mínimo de 1,800kg, ano de fabricação igual ou superior a 2017, incluso operador de máquina, para o "Programa Recupera SC".	200,000	H	550,00	110.000,00

Total do Participante: 110.000,00

Total Geral: 713.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Estradas Municipais	06.001.26.782.0012.2022.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Saltinho, 08/05/2024

Assinatura do Responsável

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 12/2024
	Processo Adm.: 12/2024 Data do Processo: 04/03/2024

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 12/2024
b) Nr. Licitação: 12/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MINI ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO, TRATOR DE ESTEIRAS, ROLO COMPRESSOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Participante: CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE MINI-ESCAVADEIRA, COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018, COM PESO MÍNIMO DE 2.700KG, COM LÂMINA, ESTEIRA DE BORRACHA	750,000	H	115,00	86.250,00
Total do Participante:					86.250,00

Participante: GP TERRAPLENAGENS LTDA

3	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR DE FABRICAÇÃO À 2021, COM PESO MÍNIMO DE 23.000KG, COM LÂMINA ANGULÁVEL, COM LARGURA MÍNIMA DE 4m E ESCARIFICADOR	1.500,0	H	350,00	525.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR DE FABRICAÇÃO À 2021, COM CONCHA DE 1.4M³, COM PESO MÍNIMO DE 23.000KG	1.500,0	H	300,00	450.000,00
Total do Participante:					975.000,00

Participante: J L OBRAS LTDA

6	CONTRATAÇÃO DE QUILOMETRO DE MOTONIVELADORA DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS, ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2015	200,000	KM	2.390,00	478.000,00
Total do Participante:					478.000,00

Participante: MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA

5	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE ROLO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS E IMPACTO DE 34 TONELADAS DINÂMICO ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2014	1.500,0	H	280,00	420.000,00
Total do Participante:					420.000,00

Participante: TRANSPORTES ABREU LTDA

2	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO E TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2010, SENDO NECESSÁRIO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEÍCULOS E DEVENDO TRANSPORTAR TODO E QUALQUER	2.000,0	H	220,00	440.000,00
---	---	---------	---	--------	------------



Total do Participante: 440.000,00

Total Geral: 2.399.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	07.001.20.606.2001.2054.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS	08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
MANUT. DO DPTO DE SERV. URBANOS	08.002.15.452.1503.2061.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

União do Oeste, 15/05/2024

VALMOR
GOLO:58992979991

Assinado de forma digital por
VALMOR GOLO:58992979991
Dados: 2024.05.15 08:00:06
-03'00'

.....
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Município de Novo Horizonte
Município de Novo Horizonte
Pregão Eletrônico - PL PM Nº 16 - PR Nº 10/2024

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO. - N/C - Valor Referência: 462,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S MEZZOMO	N/C	800 Serviço	310,00	248.000,00	Homologado em 11/06/2024 11:00:28 Por: Vanderlei Sanagiotto

Vanderlei Sanagiotto
Autoridade Competente





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 20 de junho de 2024 às 16:28, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6109348: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ? IRP Nº 03/2024-PMI-CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECR. DE TRANSPORTES, OBRAS E AGRICULTURA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.

Nesta data: 20/06/2024

Publicação Nº 261/2024

Poliana

Responsável



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?id=6109348>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 03/2024

O **Município de Irati/SC**, inscrito no **CNPJ nº 95.990.230/0001-51**, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 250/2023 e suas alterações, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para prestação de serviços do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.

ITEM	LOCAL DA EXECUÇÃO	QUANTIDADE	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO
01	Irati/SC	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ² E/OU 16 TONELADAS.	R\$253,60
02	Irati/SC	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 391,67
03	Irati/SC	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 417,33

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Ainda, fica definido:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 01

b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

O prazo limite para envio da manifestação será de **8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.**

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349-0010.

Gabinete do Prefeito, Irati/SC, 20 de junho de 2024.

NEURI
MEURER:460339 63920
Dados:
2024.06.20
16:06:55 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito



**TERMO DE REFERÊNCIA 006/2024 - AGRICULTURA,
TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS
QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO,
A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I - CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC

II - NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Tipo de licitação: Menor Preço;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM 1- QUANTIDADE DE 200 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M² E/OU 16 TONELADAS.

ITEM 2- QUANTIDADE DE 100 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.

ITEM 3 - QUANTIDADE DE 100 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A secretaria de Transportes e Obras e Agricultura tem a necessidade do lançamento de processo licitatório, com objetivo de CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE



AGRICULTURA DE IRATI/SC, sendo horas-máquina de trator esteiras de no mínimo 14 toneladas, trator de esteiras de no mínimo 11 toneladas tendo em vista que o município não possui um trator de esteira e caminhão basculante 6x4 com capacidade mínima de transporte por carga de 16m² e ou 16 toneladas, para ambos os itens o município possui de processo licitatório de nº111/2023 de novembro de 2023, o qual ainda está vigente porem se esgotando os saldos, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento, as quais demandaram da necessidade de utilização das horas maquinas de trator de esteira e caminhão basculante, para transportar o rachão necessário para as obras, sendo que não temos como deixar as estradas do município sem manutenção, todas as horas deverão ser prestadas no território do município conforme demanda.

O aumento da quantidade de horas se dá devido a demanda ter aumentado, com a necessidade de transportar o rachão para a pavimentação asfáltica, sendo as quantidades do processo anterior insuficientes para atender a demanda.

A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

O Município possui aproximadamente 300km de estradas vicinais. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito devido as chuvas. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas e caminhões, para viabilização das atividades de terraplanagem e manutenção das vias do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar. Há uma grande demanda de execução e manutenção de vias públicas



urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do município, pois a Secretaria Municipal de Transportes, Obras não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada suficientes para execução de serviços semelhantes a este, portanto, uma empresa especializada para suporte a secretaria é amplamente necessária para viabilizar o funcionamento da mesma.

Sendo assim, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas do Município, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

e) Requisitos da contratação;

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Apresentando as seguintes documentações:

- Contrato Social;

- Declarar que a prestação do serviço será primeira qualidade;

-APRESENTAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Regularidade com o FGTS;

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;

h) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;

i) A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar



- Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.
- j) A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.
- l) A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com o órgão participante).
- k) A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado.
- l) A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.
- m) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por autorização de fornecimento/ordem de serviço ou e-mail e ou WhatsApp, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.
- n) O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, lubrificação, manutenção, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.
- o) Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.
- p) O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do município.
- q) Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com



disponibilidade de trator sobre esteira com escarificador e lâmina articulada e caminhão basculante.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	70	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ² E/OU 16 TONELADAS.	R\$ 253,60	R\$ 50.720,00
02	50	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 417,33	R\$ 41.733,00
03	50	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 391,67	R\$ 39.167,00
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						R\$131,620,00

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante. Tendo como garantia de compra as quantidades mínimas citadas no Estudo Técnico Preliminar ETP-006/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Mediante todo o Estudo Técnico Preliminar 006/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata da prestação de serviços para os itens solicitados.

PP



Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores de conhecimento do município e Homologação de Processo licitatórios de municípios vizinhos com o mesmo objeto, sendo a melhor possibilidade para a contratação da prestação dos serviços através de Pregão Presencial conforme Art. 6, XLI – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades de manutenção das vias rurais e urbanas e aos programas desenvolvidos pelas secretarias.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de um registro de preços para a contratação pelo município, através da Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura, CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço (RP) presencial, onde a justificativa se dá por conta da manutenção das atividades das secretarias do município, sendo que não se tem como afirmar a quantidade máxima exata a ser adquirida de cada um dos itens. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 176 menciona que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme **item 1 "e"**.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO



- a) A contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, dentro do perímetro urbano e rurais do Município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente.
- b) O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade do município.
- c) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento e do operador, dentro do território do Município, bem como as despesas de estadia, alimentação, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como as despesas de combustíveis, lubrificantes e demais peças da máquina que por ventura necessitarem de troca ou reparos.
- d) As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 4 (quatro) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados do objeto.
- e) A contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos e maquinários necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- f) Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- g) As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.
- h) A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência, através de cones, fitas, cavaletes, placas, etc, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- i) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- j) O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº071/2024, juntamente com o secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

97



7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade conforme relatório de horas realizadas.

A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

As empresas contratadas deverão preencher o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou e ou do produtor se for o caso

O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;



Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

Os serviços serão executados nos locais indicado pela Secretaria, dependendo do caso.

A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar nº006/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato e secretário da pasta, com relatório de horas em anexo.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, eventual e futura, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, na modalidade de Pregão Presencial através de Ata de Registro de Preço, de acordo com a Lei 14.133/2021.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado para a contratação será de R\$131,620,00 (Cento e trinta e um mil seiscentos e vinte reais). Conforme Estudo Técnico Preliminar Nº006/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO, sendo as quantidades solicitadas foram baseadas nas quantidades de horas que o município tem licitado e conforme projetos de pavimentação asfáltica que estão em andamento e que irão iniciar, ressaltando que, toda a execução da preparação da base das pavimentações asfálticas que são por conta do município.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

99



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, a prestação deverá ocorrer em até 4 (quatro) dias corridos contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento.

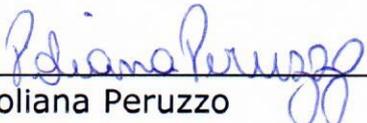
Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do processo.

Irati/SC, 01 de julho de 2024.

Responsável elaboração do Termo de Referência



Poliana Peruzzo
Agente de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 197/2024

Data: 01/07/2024

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 27 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Código da Dotação :
Órgão: 7 - SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Nome do Solicitante: VALDEMIR LUIS FORTUNA
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Destinação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, PARA IDENTIFICAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA
E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES DE IRATI/SC.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ² E/OU 16 TONELADAS. (3-1-7210)	253,6000	12.680,00
2	30	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. (3-1-6369)	391,6700	11.750,10
3	30	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. (3-1-6330)	417,3300	12.519,90
				Preço Total:	36.950,00

Solicitante: VALDEMIR LUIS FORTUNA

Valdemir Luis Fortuna

Irati, 1 de Julho de 2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 161/2024

Data: 01/07/2024

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	52 - SEC. DE TRANSPORTE E DE AGRICULTURA	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS		
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS		
Nome do Solicitante:	TELMO JOSE ROSSETTO		
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -		
Destinação:	REFERENTE A CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES DE IRATI/SC.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	150	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ³ E/OU 16 TONELADAS. (3-1-7210)	253,6000	38.040,00
2	70	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. (3-1-6369)	391,6700	27.416,90
3	70	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. (3-1-6330)	417,3300	29.213,10
				Preço Total:	94.670,00

Solicitante: TELMO JOSE ROSSETTO



Irati, 1 de Julho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

Folha: 1/2

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 93/2024 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 5 DIAS APOS A SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações: A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO. JUSTIFICAMOS AINDA A PRESEN
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICÍPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
119	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.99.00.00.00.00	1,00
9	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.99.00.00.00.00	1,00
Total previsto:				2,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	200,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M² E/OU 16 TONELADAS. (3-1-7210)	253,6000	50.720,00
2	100,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. (3-1-6330)	417,3300	41.733,00
3	100,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. (3-1-6369)	391,6700	39.167,00
Total Geral ----->				1.062,6000	131.620,00

Irati, 3 de Julho de 2024.

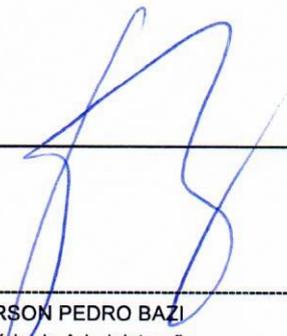
EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Irati, 3 de Julho de 2024.


EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	93/2024	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
D - Forma Pgto./ Reajuste:		
E - Prazo Entrega/Exec.:	EM ATÉ 5 DIAS APOS A SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	
- Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO	
G - Urgência:		
H - Vigência:	12 MESES	
I - Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.	
J - Observações:	A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO. JUSTIFICAMOS AINDA A PRESEN	
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICÍPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuári	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
		Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
129	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
		Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Total Previsto : 2,00

Irati, 3 de Julho de 2024.


Assinatura do Responsável

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 93/2024
Data do Processo Adm.: 03/07/2024
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
119	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	78.937,63	1,00
129	08.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	440.122,45	1,00
Total Previsto:						2,00

					Total Geral:	2,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irati, Em 03/07/24


EDINHO FAVERO
CONTADOR

CRC/SC 033555/0-8
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 03/07/2024
Publicação Nº 284/2024
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2024

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: até às 13h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações -Prefeitura do Município de Irati/SC

Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

1- PRÊAMBULO

1.1. O Município de IRATI/SC, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I- Regime legal: Lei nº 14.133/2021 (art. 4º), Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº250/2023 que Regulamento o Sistema de Registro de Preços

II- Modalidade: Pregão Presencial (Art. 6º, II, III e XLI.

III- Critério de Julgamento: Menor preço por item.

IV- Modo de disputa: Aberto.

V- Regime de Sistema: REGISTRO DE PREÇOS(Art.6º, inciso XLV).

VI- Forma: Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 16, II, da Lei nº 14.133/2021).

VII- Entrega dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos habilitação):

Até o dia 18/07/2024 às 13h30min, no Setor de Licitações -Prefeitura do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

VIII-Sessão Pública: No dia 18/07/2024 às 14h00min, no Sala de Reuniões - Prefeitura do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

IX- Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal através do decreto nº071/2024.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens conforme tabela abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	70	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ² E/OU 16 TONELADAS.	R\$ 253,60	R\$ 50.720,00
02	50	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 417,33	R\$ 41.733,00
03	50	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 391,67	R\$ 39.167,00
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						R\$131,620,00

2.2. O valor estimado para a contratação será de R\$131,620,00 (Cento e trinta e um mil seiscientos e vinte reais).

2.3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP 006/2024 – AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO (ANEXO I) e no Termo de Referência 006/2024- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO (ANEXO II).

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2024, conforme dotação orçamentária para execução do objeto abaixo:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.



4. REGRAIS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os licitantes **deverão** apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

ENVELOPE N. 01

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº093/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP N. 006/2024

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

ENVELOPE N. 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº093/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP N. 006/2024

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati/SC, até no **máximo** 30 (TRINTA) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1 do edital).

4.2.1. Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência **mínima** de 30 (TRINTA) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

4.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

4.4. Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1. Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

4.5. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do modelo **BETHA AUTOCOTAÇÃO** ou em papel timbrado da empresa, datado e assinado.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar**



esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

5.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I- Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a e relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

7. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

7.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

7.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados



peçoais e dados peçoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados peçoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

7.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados peçoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados peçoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

7.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado peçoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados peçoais.

7.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados peçoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados peçoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados peçoais.

7.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados peçoais.

7.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

7.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



7.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

7.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail administracao@irati.sc.gov.br.

8. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I- Sociedade empresária;

II- Sociedade simples;

III- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV- Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso,



desde que:

I- No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II- No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I- Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II- Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

8.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I- As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: *§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.*

II- As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: *§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.*

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

8.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

8.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

8.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.



9 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

9.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

9.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

9.4. Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

9.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

10 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado,



com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

11 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I- Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

II- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>



III- A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

IV- A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**:

- a)** Cópia do documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS) para representar a empresa licitante;
- b) Apresentação de procuração ou termo de credenciamento, o documento não é obrigatório se o credenciado é sócio administrador;**
- c)** Cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

13.1.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de contratação e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.

13.2. Cada representante poderá representar um único licitante.

13.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

13.4. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei:

a) Declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, **ou** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007 (data não superior a 90 (noventa) dias da sessão).

14.FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

14.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

14.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

14.3.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/POR ITEM

14.3.1. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II-** Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;



III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

14.3.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal².

14.3.3. Aberta a etapa de lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, sera definido pelo pregoeiro no atoda sessão de disputa.

III - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

IV- Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

14.4. JULGAMENTO DE PROPOSTA

14.4.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º



da Lei nº 14.133/2021).

14.4.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.5. EXEQUIBILIDADE:

14.5.1. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.5.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

14.6. EMPATE:

14.6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

14.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

14.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.7. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.7.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.7.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006



mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.8. NEGOCIAÇÃO:

14.8.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.8.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.8.4. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os Envelopes N. 02 – “HABILITAÇÃO” para análise do Pregoeiro e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:



I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.5. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação):

15.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

I- Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

II- Estatuto ou contrato social;

III- Ato constitutivo;

IV- Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);

V- O licitante **deverá** apresentar declaração de inexistência de impedimentos. **(ANEXO III).**

VI- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – **ANEXO VI** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

VII-Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **ANEXO VII** (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

VIII-Declaração nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 - **ANEXO**

IV.

IX- DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme **ANEXO VIII.**

X- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



15.6.1. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- I-** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- II-** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**
- III-** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- IV-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- V-** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
- VI-** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;**

15.6.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- I-** Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

15.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

Obs: em caso da apresentação dos documentos referidos no ato do credenciamento, os mesmos poderão ser dispensados desta fase.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I-** Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
- II-** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
- III-** Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
- IV-** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021,



da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II-** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III-** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV-** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;



- VII** - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- VIII** - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de **02 dias uteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- IX** - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- X** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- XI** - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XII** - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII** - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIV** - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;



- XV** - Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XVI** - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVII** - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
- XVIII** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XIX** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XX** - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XXI** - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXII** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXIII** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIV - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

XXV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXVI - Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

19.1. A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

20. CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REGRAS GERAIS.

20.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.1.2. O contrato administrativo vinculado ao presente edital poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.3. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar digitalmente o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de



decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.1.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.8. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

20.1.10. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

20.1.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

20.1.12. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.13. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive



quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.14. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

20.1.15. O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses, pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

20.1.16. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.1.17. O contrato administrativo será publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

20.1.18. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:

- i) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

20.2. Obrigações do CONTRATADO:

20.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

20.2.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, lubrificação, manutenção, pessoal, alimentação, manutenções e demais despesas que surgirem;

20.2.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

20.2.5. As empresas contratadas deverão preencher o relatório de controle,



contendo a assinatura do funcionário que acompanhou e ou do produtor se for o caso;

20.2.6. O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;

20.2.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

20.2.8. Os serviços serão executados nos locais indicado pela Secretaria, dependendo do caso.

20.2.9. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

20.2.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.11. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

20.2.12. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

20.3. Obrigações do CONTRATANTE:

20.3.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.3.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

20.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

20.3.4 EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou



falecimento do CONTRATADO;

5. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.3.5 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.6 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.3.6.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3.6.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.3.6.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.



20.3.6.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.3.6.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.3.6.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

20.3.6.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.4.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento;

21.2. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I- Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei



ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 251/2023, (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, por um dos fiscais de contrato.

22. PAGAMENTO DO OBJETO

22.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

22.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas situações previstas nos incisos, I, II, III, IV, e V do § 1º do art. 141, da Lei nº 14.133/2021):

22.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

22.5. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo e acompanhado do relatório de controle, conforme descrito nos itens 20.2.5 e 20.2.6 do presente edital.

22.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

22.7. A contagem para os 30 (trinta) dias, só iniciar-se-á após a aceitação do item pela fiscalização do Município de IRATI/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.8. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IRATI/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IRATI/SC.



22.10. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.11. O Município de IRATI/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IRATI/SC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IRATI.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de IRATI/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.12. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de IRATI/SC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IRATI/SC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@irati.sc.gov.br.

23. PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II - Multa de 20%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição
	de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I- Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II- Incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

23.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

23.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de IRATI/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

24.1.1. Descumprir as condições do contrato;

24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se



tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

25.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de IRATI/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

25.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

25.4.1. - Página do Município de IRATI/SC no site:
[https://irati.sc.gov.br/licitacoes/;](https://irati.sc.gov.br/licitacoes/)

25.4.2. - Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

25.4.3. - - Jornal diário de circulação regional.

25.5. São anexos deste edital:

I- Estudo técnico preliminar;

II- Termo de Referência;

III- Declaração inexistência de impedimentos;

IV- Declaração para LC 123/2006;

V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º;

VI- Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação;

VII- Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

VIII- Declaração Unificada.

IX- Ata de registro de preços.

X - Minuta do Contrato.

25.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 03 de julho de 2024.

Prefeito Municipal
Neuri Meurer

NEURI
MEURER:46
033963920
Dados:
2024.07.03
18:02:17
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 006/2024- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A secretaria de Transportes e Obras e Agricultura tem a necessidade do lançamento de processo licitatório, com objetivo de CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, sendo horas-máquina de trator esteiras de no mínimo 14 toneladas, trator de esteiras de no mínimo 11 toneladas tendo em vista que o município não possui um trator de esteira e caminhão basculante 6x4 com capacidade mínima de transporte por carga de 16m² e ou 16 toneladas, para ambos os itens o município possui de processo licitatório de nº111/2023 de novembro de 2023, o qual ainda está vigente porem se esgotando os saldos, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento, as quais demandaram da necessidade de utilização das horas maquinas de trator de esteira e caminhão basculante, para transportar o rachão necessário para as obras, sendo que não temos como deixar as estradas do município sem manutenção, todas as horas deverão ser prestadas no território do município conforme demanda.

O aumento da quantidade de horas se dá devido a demanda ter aumentado, com a necessidade de transportar o rachão para a pavimentação asfáltica, sendo as quantidades do processo anterior insuficientes para atender a demanda.

A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

O Município possui aproximadamente 300km de estradas vicinais. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito devido as chuvas. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



máquinas e caminhões, para viabilização das atividades de terraplanagem e manutenção das vias do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar. Há uma grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Transportes, Obras não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada suficientes para execução de serviços semelhantes a este, portanto, uma empresa especializada para suporte a secretaria é amplamente necessária para viabilizar o funcionamento da mesma.

Sendo assim, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas do Município, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com o órgão participante).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por autorização de fornecimento/ordem de serviço ou e-mail), estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, lubrificação, manutenção, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do município.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de trator sobre esteira com escarificador e lâmina articulada e caminhão basculante.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM 1- QUANTIDADE DE 200 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M² E/OU 16 TONELADAS.

ITEM 2- QUANTIDADE DE 100 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.



ITEM 3 - QUANTIDADE DE 100 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Após análise realizada pela Secretaria, denota-se que o município teria como primeira opção a aquisição de equipamentos novos pela, visto que demandaria de um valor bem maior de investimento e até a entrega do equipamento os serviços ficariam parados até a chegada das máquinas.

Outra solução seria a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços, que por hora apresenta-se, na visão dos responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário para o momento.

A primeira solução consideramos inviável pois não há recursos orçamentários disponíveis suficientes, e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar trabalho necessário, mas limitado no tempo.

A presente segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Foi realizada pesquisa de preço se deu através da solicitação de orçamentos via e-mail de potenciais fornecedores da região, tendo alguns não retornado e através do Termo de Homologação do Processo licitatório nº22/2024 PRE nº11/2024 do município de Saltinho/SC, Termo de Homologação do Processo licitatório nº12/2024 PRE nº12/2024 12/2024 do município de União do Oeste/SC e Termo de Homologação do Processo licitatório nº16/2024 PRE nº10/2024 do município de Novo Horizonte/SC, todos em formato semelhante ao que o município já tinha licitado anteriormente, os quais seguem em anexo a esse ETP e conforme tabela abaixo com as médias de valores por item:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Item	Empres a 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Empresa 05	Termo de Homolog ação Processo Pregão nº12/20 24- Uniao do Oeste/S C	Termo de Homolog ação Processo Pregão nº10/20 24-Novo Horizont e/SC	Termo de Homologa ção Processo Pregão nº11/202 4- Saltinho/ SC	Media de valor
01	R\$ 258,00	R\$ 260,00	-	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 220,00	-		R\$253,60
02	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 470,00	-	-	R\$294,00	R\$ 417,33
03	-	R\$ 430,00	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 440,00	R\$ 350,00	R\$ 310,00		R\$ 391,67

Quantidades a serem contratadas:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	70	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ² E/OU 16 TONELADAS.	R\$ 253,60	R\$ 50.720,00
02	50	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 417,33	R\$ 41.733,00
03	50	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 391,67	R\$ 39.167,00
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						R\$131,620,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades de manutenção das vias rurais e urbanas e aos programas desenvolvidos pelas secretarias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de um registro de preços para a contratação pelo município, através da Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura, CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de vários itens, podendo ter várias empresas que disponibilizam os itens específicos, sendo realizado através do menor preço por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução deverá permitir o alcance em atender aos programas desenvolvidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura.

Com a execução do objeto, poderemos manter as estradas com menores custos oferecendo vias transitáveis aos munícipes, evitar erosão, diminuir a poeira, melhorar o aspecto urbano da cidade, manter em bom estado de tráfego as estradas vicinais, evitar acidentes dando segurança a população, almeja-se ainda promover um melhor atendimento nas demandas não só do pequeno produtor rural, dos serviços de desenvolvimento rural, como de todos os munícipes que necessitam de algum serviço.

Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando receber um serviço de forma eficaz e eficiente e com qualidade, além de atender as exigências da legislação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, deverá ser prestado dentro do território do município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura.

O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade município.

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento e do operador, dentro do território do Município, bem como as despesas de estadia, alimentação, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como as despesas de combustíveis, lubrificantes e demais peças da máquina que por ventura necessitarem de troca ou reparos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 4 (quatro) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados objeto deste edital.

A contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.

As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.

A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência, através de cones, fitas, cavaletes, placas, etc, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº071/2024, juntamente com o secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não foram constatados nos estudos realizados pelas Secretarias, porém, a contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente, causando o menor impacto possível se for o caso.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP ficou clara a necessidade imediata para a contratação para a prestação de serviços, para que o município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



possa atender as demandas das secretarias. Bem como, para o momento fica notória a prioridade da contratação, considerando a mesma viável e está relacionada aos objetivos da boa governança.

Sobre a necessidade de se realizar pregão presencial através de um registro de preços para a contratação pelo município conforme a necessidade.

IRATI/SC, 20 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração:

SANDRO LUIZ SAVOLDI

Matrícula nº12645-03

AGENTE ADMINISTRATIVO

TELMO JOSE ROSSETTO

Matrícula nº 12408-02

Secretário de Transportes e Obras

VALDEMIR LUIS FORTUNA

Matricula nº14211-01

Secretário Municipal de Agricultura

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar


NEURI MEURER

Prefeito



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA 006/2024 - AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I - CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC

II - NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Tipo de licitação: Menor Preço;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM 1- QUANTIDADE DE 200 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M² E/OU 16 TONELADAS.

ITEM 2- QUANTIDADE DE 100 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.

ITEM 3 - QUANTIDADE DE 100 HORAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A secretaria de Transportes e Obras e Agricultura tem a necessidade do lançamento de processo licitatório, com objetivo de CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, sendo horas-máquina de trator esteiras de no mínimo 14 toneladas, trator de esteiras de no mínimo 11 toneladas tendo em vista que o município não possui um trator de esteira e caminhão basculante 6x4 com capacidade mínima de transporte por carga de 16m² e ou 16 toneladas, para ambos os itens o município possui de processo licitatório de nº111/2023 de



novembro de 2023, o qual ainda está vigente porem se esgotando os saldos, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento, as quais demandaram da necessidade de utilização das horas maquinas de trator de esteira e caminhão basculante, para transportar o rachão necessário para as obras, sendo que não temos como deixar as estradas do município sem manutenção, todas as horas deverão ser prestadas no território do município conforme demanda.

O aumento da quantidade de horas se dá devido a demanda ter aumentado, com a necessidade de transportar o rachão para a pavimentação asfáltica, sendo as quantidades do processo anterior insuficientes para atender a demanda.

A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

O Município possui aproximadamente 300km de estradas vicinais. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito devido as chuvas. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas e caminhões, para viabilização das atividades de terraplanagem e manutenção das vias do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar. Há uma grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral, além de que o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas que o município tem em andamento.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do município, pois a Secretaria Municipal de Transportes, Obras não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada suficientes para execução de serviços semelhantes a este, portanto, uma empresa especializada para suporte a secretaria é amplamente necessária para viabilizar o funcionamento da mesma.

Sendo assim, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas do Município, assegurando o início dos trabalhos objetivados



por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

e) Requisitos da contratação;

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Apresentando as seguintes documentações:

- Contrato Social;
- Declarar que a prestação do serviço será primeira qualidade;
- APRESENTAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA
 - a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Regularidade com a Fazenda Federal;
 - c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
 - d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - e) Regularidade com o FGTS;
 - f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;
 - h) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
 - i) A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.
 - j) A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.
 - l) A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com o órgão participante).
 - k) A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado.
 - l) A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.
 - m) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por autorização de fornecimento/ordem de serviço ou e-mail e ou WhatsApp, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

89



n) O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores-motoristas, combustível, lubrificação, manutenção, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

o) Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

p) O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do município.

q) Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de trator sobre esteira com escarificador e lâmina articulada e caminhão basculante.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	70	200	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ² E/OU 16 TONELADAS.	R\$ 253,60	R\$ 50.720,00
02	50	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 417,33	R\$ 41.733,00
03	50	100	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	R\$ 391,67	R\$ 39.167,00

99



TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
--

R\$131,620,00

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

Tendo como garantia de compra as quantidades mínimas citadas no Estudo Técnico Preliminar ETP-006/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Mediante todo o Estudo Técnico Preliminar 006/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata da prestação de serviços para os itens solicitados.

Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores de conhecimento do município e Homologação de Processo licitatórios de municípios vizinhos com o mesmo objeto, sendo a melhor possibilidade para a contratação da prestação dos serviços através de Pregão Presencial conforme Art. 6, XLI – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades de manutenção das vias rurais e urbanas e aos programas desenvolvidos pelas secretarias.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de um registro de preços para a contratação pelo município, através da Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura, **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS.**

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço (RP) presencial, onde a justificativa se dá por conta da manutenção das atividades das secretarias do município, sendo que não se tem como afirmar a quantidade máxima exata a ser adquirida de cada um dos itens. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 176 menciona que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

PP



O Município deverá

contratar

empresa habilitada para a execução do objeto, conforme **item 1 "e"**.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- a) A contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, dentro do perímetro urbano e rurais do Município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal De Transportes e Obras e a Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente.
- b) O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade do município.
- c) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento e do operador, dentro do território do Município, bem como as despesas de estadia, alimentação, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como as despesas de combustíveis, lubrificantes e demais peças da máquina que por ventura necessitarem de troca ou reparos.
- d) As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 4 (quatro) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados do objeto.
- e) A contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos e maquinários necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- f) Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- g) As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.
- h) A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência, através de cones, fitas, cavaletes, placas, etc, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- i) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- j) O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº071/2024, juntamente com o secretario responsável pela solicitação. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

PP



7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade conforme relatório de horas realizadas.

A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

As empresas contratadas deverão preencher o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou e ou do produtor se for o caso

O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

Os serviços serão executados nos locais indicado pela Secretaria, dependendo do caso.

A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;



A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar nº006/2024- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato e secretário da pasta, com relatório de horas em anexo.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, eventual e futura, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, na modalidade de Pregão Presencial através de Ata de Registro de Preço, de acordo com a Lei 14.133/2021.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS,

QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado para a contratação será de R\$131,620,00 (Cento e trinta e um mil seiscentos e vinte reais). Conforme Estudo Técnico Preliminar Nº006/2024- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO, sendo as quantidades solicitadas foram baseadas nas quantidades de horas que o município tem licitado e conforme projetos de pavimentação asfáltica que estão em andamento e que irão iniciar, ressaltando que, toda a execução da preparação da base das pavimentações asfálticas que são por conta do município.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, a prestação deverá ocorrer em até 4 (quatro) dias corridos contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do processo.

Irati/SC, 01 de julho de 2024.

Responsável elaboração do Termo de Referência

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO V
PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA DO ARQUIVO DO BETHA AUTO COTAÇÃO ANEXO AO EDITAL, NO SITE DO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO VI

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº ____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O signatário da presente, em nome da proponente _____, CNPJ _____, DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M³ do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome (LICITANTE – CNPJ/CPF))



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **NEURI MEURER**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do **Processo Licitatório nº 093/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024**, homologado em 00/00/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal Decreto 250/2023:

1. DO OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços do processo de **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021**, conforme itens descritos abaixo:

1.2. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.

1.3. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 093/2024, PREGÃO PRESENCIAL RESISTRO DE PREÇOS nº006/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta do licitante vencedor _____, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.6. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização



de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.7.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.7.4. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

1.7.5. Será considerada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

1.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

1.8.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do



compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

1.8.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

1.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

1.12. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.13. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor atual da Secretaria Municipal e através dos servidores conforme decreto nº 071/2024 como fiscal o servidor Dionathan Zanella Nolasco e ou Lidionei Joao Ferrari, juntamente com o responsável pelo recurso humano do município.

2.2. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I- Página do Município de Irati/SC, conforme site abaixo:

<https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II- Diário Oficial dos Municípios - DOM-SC. (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IRATI/SC, ___ de ___ de 2024.

NEURI MEURER

Prefeito(a) do Município de Irati/SC

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2024

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **NEURI MEURER**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº 093/2024, Pregão Presencial Registro de Preços 006/2024**, e Ata de Registro de Preços nº __/2024, homologado em 00/00/2024, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021, conforme itens descritos abaixo:

1.2. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1 - 2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 093/2024, Pregão Presencial nº 006/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta do licitante vencedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será 12 meses, contados da data da assinatura do presente contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ xxxxx (xxxxx reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou e ou do produtor se for o caso, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a aquisição dos itens.

6.4. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

6.5. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O prazo de entrega do objeto para os itens deverá ocorrer em até 4 (quatro) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados objeto deste edital, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a demanda da secretaria.



CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência até ____ de _____ de ____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.12. Obrigações do CONTRATADO:

10.12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.12.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.12.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.12.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;



- 10.12.5. As empresas contratadas deverão preencher o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou e ou do produtor se for o caso;
- 10.12.6. O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;
- 10.12.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.
- 10.12.8. Os serviços serão executados nos locais indicado pela Secretaria, dependendo do caso.
- 10.12.9. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;
- 10.12.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.12.11. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.
- 10.12.12. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**
- 10.13. Obrigações do CONTRATANTE:**
- 10.13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.13.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 10.13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 10.13.4. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 10.13.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 10.13.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 10.13.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da



- empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 10.13.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 10.13.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 10.13.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 10.13.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 10.13.12. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13.13. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 10.13.14. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.13.15. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 10.13.16. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 10.13.17. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 10.13.17.1. A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 10.13.18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10.13.18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que



houver sofrido e terá direito a:

IV- Devolução da garantia;

V - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

VI - Pagamento do custo da desmobilização.

10.13.18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

IV - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

V - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

VI - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.13.18.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.13.18.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.13.18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário responsável pela solicitação da prestação de serviço. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos,



compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e



Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

XI- Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>.

XII- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.
IRATI/SC, ___ de ___ de 2024.

NEURI MEURER
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADO



AVISO DE LICITAÇÃO

Chave e-Sfinge:

6795298DF83E53D77F4BF4680D3768E5A8ED1931

Processo Licitatório Nº 093/2024

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 18/07/2024 as 13h30min

Abertura da sessão: dia 18/07/2024 as 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

Irati/SC, 03 de julho de 2024.

NEURI MEURER - Prefeito



PARECER JURÍDICO

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 093/2024

PROCESSO Nº 093/2024

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024.

OBJETO – Contratação eventual, parcelada e futura, de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de trator sobre esteira, com escarificador e lâmina articulada e caminhão basculante, para anteder os programas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria de Agricultura de Irati/SC, de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente edital e em seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas ao registro de preços, visando a contratação eventual, parcelada e futura de serviços de horas máquinas com trator sobre esteira e caminhão basculante, sob o critério de julgamento menor preço por item.

A justificativa para a realização do pregão consta no Estudo Técnico Preliminar nº 006/2024, elaborado pela Secretaria Solicitante, que inicia a fase preparatória do procedimento.

Consta, ainda, no bojo do procedimento a pesquisa de preço direta com fornecedores devidamente justificada, juntamente com contratação de outros órgãos públicos municipais, mediante juntada dos Termos de Homologação, há menos de seis meses, assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória; Termo de Referência; Autorização do ordenador de despesa; informação de disponibilidade orçamentária e a minuta do Edital de Licitação.

É a síntese do relatório, passemos então a analisar a modalidade escolhida, juntamente com a minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato à luz da legislação vigente.

DA ANÁLISE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Como se pode observar do dispositivo legal, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas e cumprir os fundamentos autorizados pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

Dessa forma, além das exigências da Lei n. 14.133/ 2022, deve a Administração observar as regras constantes do Decreto Municipal nº 6.252/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para contratações públicas no âmbito da administração pública federal direta e indireta no município.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Da análise dos documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital e seus anexos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que aquisição é para atender a necessidade das Secretarias de Transporte e Obras e Agricultura, cuja demanda aumentou por contas das diversas obras em andamento e a estrutura de máquinas e funcionários do Município continuam os mesmos.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência nº 006/2024, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Secretaria Solicitante, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão presencial, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo diversos anexos, mas especialmente: o estudo técnico preliminar - ETP, termo de referência – TR, minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



Nessa sentindo, estabelece o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Outrossim, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma presencial, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto no art. 29 e nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 250/2023, mostrando-se útil a administração do Município, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade municipal.

Ainda, a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/2021.

Com relação a minuta da Ata de Registro de Preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 6º, inciso XLVI¹, da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Já, a minuta do contrato prevê as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro. Portanto, a minuta do contrato foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Feita a análise formal acima, ante a minuta do edital de licitação, bem como ante a minuta da Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato, Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, verifica-se que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência.

Outrossim, há previsão no Edital e no Contrato, que a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021.

Irati, SC, 03 de julho de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

¹Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Código de Registro: 6795298DF83E53D77F4BF4680D3768E5A8ED1931	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 03/07/2024 18:15
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Edital	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Espec. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Enge...	Tipo De Licitação	Tipo Da Cotação	Descrição Do Objeto Da Licitação	Valor Total Previsto	Data Prevista Para Abertura Da Licitação	Nome Do Titular Da Unidade	CPED Titular Unidade
PR6/2024	6 - Pregão Presencial	7 - Prestação		1 - Menor Preço	1 - Por item	CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE	131.620,00	18/07/2024	NEURI MEURER	460.339.6.. 20

Primeira Anterior **1** Próxima Última

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
 Nesta data: 03/07/2024
 Publicação Nº 284/2024
Poliana
 Responsável



AVISO DE LICITAÇÃO

Chave e-Sfinge:

6795298DF83E53D77F4BF4680D3768E5A8ED1931

Processo Licitatório Nº 093/2024

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 18/07/2024 as 13h30min

Abertura da sessão: dia 18/07/2024 as 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

Irati/SC, 03 de julho de 2024.

NEURI MEURER - Prefeito

NEURI MEURER:460339 63920 Dados: 2024.07.03 18:19:23 -03'00'

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 03/07/2024
Publicação Nº 284/2024
Beliana
Responsável

Irati**PREFEITURA**

PROCESSO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024-CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS

Publicação Nº 6152298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6795298DF83E53D77F4BF4680D3768E5A8ED1931

AVISO DE LICITAÇÃO**Chave e-Sfinge:**

6795298DF83E53D77F4BF4680D3768E5A8ED1931

Processo Licitatório Nº 093/2024

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 18/07/2024 as 13h30min

Abertura da sessão: dia 18/07/2024 as 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

Irati/SC, 03 de julho de 2024.

NEURI MEURER - Prefeito

NEURI MEURER:460339 63920	Dados: 2024.07.03 18:19:23 -03'00'
---------------------------------	--



Planejamento do agronegócio, alimentos e bebidas de SC é debatido em Chapecó



Capacitar os profissionais para que possam estruturar bons projetos, que subsidiem de informações e indicadores para avaliar o desempenho dos negócios atendidos. Com esse objetivo o Sebrae/SC promove nesta semana o Encontro Estadual de Gestores do Agronegócio e Alimentos e Bebidas, no Centro de Inovação ACATE Deatec/Centro Executivo E.T. Renovável, em Chapecó. O evento reúne aproximadamente 30 participantes, entre diretores, gestores de projetos e analistas de negócios.

Durante três dias a ênfase é planejar, a partir da compreensão do contexto dos setores, do desenvolvimento e da gestão de projetos e na proposição de novas ações. A programação desta terça-feira (2) contemplou apresentação do panorama e das tendências do agronegócio interligadas com a cadeia de valor da alimentação e bebidas de Santa Catarina, análise das principais cadeias produtivas do Estado

e visita em atrativos turísticos da Rota da Ovelha, em Lajeado Grande (Regalos do Interior, Lazaretti Produtos Coloniais e Casa Bianchi).

RELEVÂNCIA DO SETOR

Para o vice-presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/SC, Antônio Marcos Paganini de Souza, Santa Catarina é um estado pequeno em área territorial, porém muito organizado no agronegócio. "Temos muito orgulho desse setor, principalmente, da região oeste catarinense que conta com pequenas propriedades muito produtivas, sem dúvida temos aqui um exemplo nacional de produção de alimentos", enfatiza ao explicar a proposta do Encontro em identificar as necessidades de cada região para avançar em projetos que incentivem o desenvolvimento.

Como exemplo de ação que impulsiona o agro catarinense, o vice-presidente citou o Programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), executado

pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/SC), desde 2016, que conta com a parceria do Sebrae em duas cadeias produtivas. "No melhoramento genético da pecuária de corte ocorreu uma verdadeira transformação, com um salto de qualidade importante. Na ovinocultura de corte, os empreendedores trabalham com uma paixão e a intenção de aprimorar a gestão na propriedade e para que possam ampliar a receita, desenvolver e crescer na atividade". Por fim, o vice-presidente enaltece que o "agro não é só uma paixão, mas responsável por manter a balança comercial".

De acordo com o secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, Valdir Colatto, a capacitação em Chapecó contribui para o planejamento de uma nova etapa da ovinocaprinocultura catarinense. "A Secretaria da Agricultura está à frente disso, quando criou a Câmara Setorial da Ovinocaprinocultura para realmente organi-

zar o setor, que conta com apoio de várias entidades, mas que ainda não tem um projeto em conjunto para implementarmos no Estado, como é com a cadeia de suínos e aves", afirma.

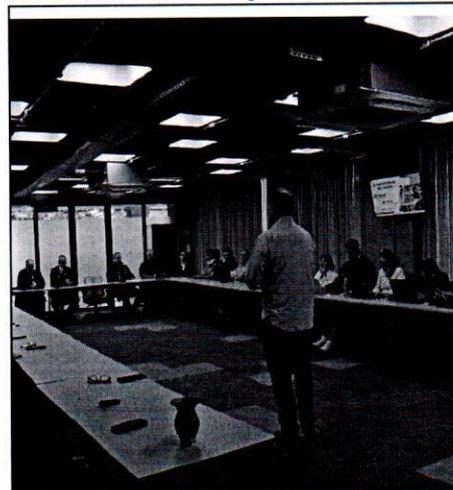
COMPETITIVIDADE

O diretor técnico do Sebrae/SC, Fábio Búrigo Zanuzzi, explica que no início deste ano foi realizado um diagnóstico para verificar a atuação da entidade em todo o território catarinense. "Percebemos que muitos projetos setoriais estavam sendo implementados via atendimento individual. A partir disso, propomos a criação da Gerência de Competitividade Setorial, que é responsável por fazer o planejamento desses projetos. Porque temos um grande número de ações individuais, porém precisamos estruturá-las de maneira mais adequada", complementa. Zanuzzi afirma que a intenção é conhecer as vocações dos territórios para, posteriormente, estudar, planejar e desenvolver um projeto setorial. "Por exemplo, confecção tem empresas em todas regiões, então, podemos ter um projeto estadual com núcleos de ações nas regionais. Atualmente, nesse setor são mais de 110 mil CNPJs, porém cada território tem uma particularidade. No Sul é o jeans, no Vale do Itajaí é moda e no Extremo-Oeste o uniforme". Com a estruturação desses projetos será possível ampliar a visibilidade das ações e de seus resultados, além de ampliar os segmentos atendidos para beneficiar um maior número de micro e pequenas empresas em

Santa Catarina.

De acordo com o gerente de competitividade do Sebrae/SC, Roberto Tavares, o objetivo é equilibrar os números de atendimento – em 2023, foram mais de 300 mil –, os esforços na resolução das demandas e os resultados para as empresas (faturamento, produtividade e competitividade). "Para isso, precisamos reorganizar nossos projetos setoriais, com o atendi-

mento coletivo de determinados segmentos com trabalho de médio e longo prazo. Para medir a performance dos pequenos negócios, com melhoria do processo produtivo, acesso a novos mercados, participação de feiras e sessões de negócios", enfatiza. A atuação da Gerência de Competitividade é dividida em núcleos de setor econômico: indústria; comércio e serviços e agronegócio.



AVISO DE LICITAÇÃO

Chave e-Sfinge: 6795298DF83E53D77F4BF4680D3768E5A8ED1931
Processo Licitatório Nº 093/2024
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 18/07/2024 às 13h30min
Abertura da sessão: dia 18/07/2024 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>; E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

Irati/SC, 03 de julho de 2024.
NEURI MEURER - Prefeito



Sedinei L. Lemes da Silva

Terapia & Vida

"É uma abordagem terapêutica na prática, utilizada nos hospitais, clínicas, consultórios, empresas, escolas e organizações em geral"

(49) 99932-4629
Sedinei_lemes@hotmail.com
[@lemesfilosofiaclinica](http://lemesfilosofiaclinica.com)

Filosofo Clínico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2024 - PR

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Administrativo: 93/2024
Processo de Licitação: 93/2024
Data do Processo: 03/07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Fornecedor: **ARNALDO L. DOS SANTOS**
Endereço: R JOACABA,460 - SALA
Cidade: Quilombo - SC
CGC/MF: 30.358.684/0001-69

Código: 1368

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **13:24** horas do dia **18** de **Julho** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.358.684/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2018
NOME EMPRESARIAL ARNALDO L. DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTERRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOACABA	NÚMERO 460	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUILOMBO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 8828-3892	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 15:11:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Arnaldo

[Handwritten signature]

A



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV); **f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.



RESPONSÁVEL LEGAL

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

RG: 2759955 SSP/SC

CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ N. 30.358.684/0001-69

RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



DECLARAÇÃO LGPD

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, por intermédio de seu representante legal Sr. ARNALDO LIMA DOS SANTOS inscrito no CPF nº 824.621.359-87, DECLARA e garante a confidencialidade dos dados pessoais e a quem tem acesso, zela e responsabiliza-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEGAL

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

RG: 2759955 SSP/SC

CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ N. 30.358.684/0001-69

RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no anocalendarário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEGAL

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

RG: 2759955 SSP/SC

CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ N. 30.358.684/0001-69

RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO VI

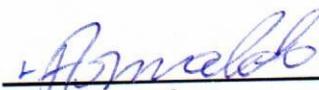
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.



RESPONSÁVEL LEGAL

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

RG: 2759955 SSP/SC

CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ N. 30.358.684/0001-69

RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000







ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCURAÇÃO

A empresa ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, através de seu representante legal, Sr. ARNALDO LIMA DOS SANTOS, CPF Nº 824.621.359-87, RG Nº 2759955 SSP/SC:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. ARNALDO LIMA DOS SANTOS, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2759955 SSP/SC, e do CPF nº 824.621.359-87, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEGAL
ARNALDO LIMA DOS SANTOS
RG: 2759955 SSP/SC
CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS
CNPJ N. 30.358.684/0001-69
RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZKA3Y41ZU2RWM9Y8J6TAGLFC_8TRG4CYO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82462135987-ARNALDO LIMA DOS SANTOS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104674045		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ARNALDO LIMA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(mãe) ALZIRA LIMA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/11/1968	IDENTIDADE número 04426176626	Órgão emissor DETRAN	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 824.621.359-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOACABA			NÚMERO 460
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89850000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO QUILOMBO	UF SC		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO Consolidação	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ARNALDO L. DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOACABA			NÚMERO 460
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89850000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO QUILOMBO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contadalmagro@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0161003 Atividades Secundárias 4313400 4930201 4930202 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO SOLO, ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAMENTO, GRADAGEM E ENLERAMENTO DE PEDRA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMPACTAÇÃO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, ESCAVAÇÃO, DRENO, REMOÇÃO, NIVELAMENTO E RETIRADA DE TERRA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30358684000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 03/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

138
EOS

[Handwritten signature]





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195103971

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARNALDO L. DOS SANTOS
PROTOCOLO	195103971 - 03/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104674045
CNPJ 30.358.684/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019
SOB N: 20195103971

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195103971

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82462135987 - ARNALDO LIMA DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

Arquivamento 20195103971 Protocolo 195103971 de 03/12/2019 NIRE 42104674045

Nome da empresa ARNALDO L. DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 418988711655364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: ARNALDO L. DOS SANTOS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

NIRE(sede) 42104674045	CNPJ 30.358.684/0001-69	Arquivamento do ato Constitutivo 03/05/2018	Início da atividade 03/05/2018
---------------------------	----------------------------	---	-----------------------------------

Endereço:
RUA JOACABA, 460 SALA , CENTRO, QUILOMBO, SC - CEP: 89850000

OBJETO SOCIAL

SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO SOLO, ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAMENTO, GRADAGEM E ENLERAMENTO DE PEDRA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMPACTAÇÃO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, ESCAVAÇÃO, DRENO, REMOÇÃO, NIVELAMENTO E RETIRADA DE TERRA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPITAL SOCIAL

R\$ 40.000,00
QUARENTA MIL REAIS

PORTE

Microempresa

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
03/12/2019	20195103971	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

EMPRESÁRIO

Nome do Empresário: ARNALDO LIMA DOS SANTOS

Identidade: 04426176626

CPF: 82462135987

Estado civil: casado

Regime de bens: comunhão parcial

Observação

243158190

página: 1/2

CONTROLE: 14661318069305 CPF SOLICITANTE: 053.587.819-27 NIRE: 42104674045 EMITIDA: 17/07/2024 PROTOCOLO: 243158190



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ARNALDO L. DOS SANTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42104674045	30.358.684/0001-69	03/05/2018	03/05/2018
Endereço: RUA JOACABA, 460 SALA , CENTRO, QUILOMBO, SC - CEP: 89850000			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Julho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARNALDO L. DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **30.358.684/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:35:43 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SDAJBCfjxLu34qz27Lh6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ARNALDO LIMA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **824.621.359-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 13:36:14 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5VmqbJPg6SyJE3LExH1M

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul

Assinatura manuscrita em azul

Assinatura manuscrita em azul

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: 4933490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati

PREGÃO PRESENCIAL

Nº : 6/2024 - PR

Processo Administrativo: 93/2024
Processo Licitatório: 93/2024
Data do Processo: 03/07/2024

Folha: 1/1

Fornecedor: **ARNALDO L. DOS SANTOS**
Endereço: RUA JOAÇABA, Nº 460, SALA - Bairro: CENTRO
Cidade: QUILOMBO UF: SC CEP: 89850-000
CNPJ: 30.358.684/0001-69 Inscrição Estadual: 00000000000000
Telefone: Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	200,00	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M³ E/OU 16 TONELADAS.	0,00	CONSTRUTERRV	0,0000	253,00	50.600,00
2	100,00	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	0,00	CONSTRUTERRV	0,0000	415,00	41.500,00
3	100,00	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	0,00	CONSTRUTERRV	0,0000	390,00	39.000,00

Total Geral: 131.100,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Total por Extensão: (cento e trinta e hum mil cem reais)

QUILOMBO, 18 de Julho de 2024

ARNALDO L DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL



Arnaldo L. dos Santos

Arnaldo L. dos Santos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



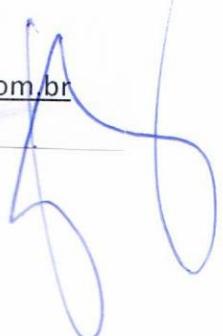
DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, DECLARA sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEGAL
ARNALDO LIMA DOS SANTOS
RG: 2759955 SSP/SC
CPF: 824.621.359-87
ARNALDO L. DOS SANTOS
CNPJ N. 30.358.684/0001-69
RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 093/2024
PREGÃO PRESENCIAL RP N. 006/2024
ARNALDO L. DOS SANTOS
CNPJ: 30.358.684/0001-69
TELEFONE: (49) 98828-3892
E-MAIL: rh3@grupocontamais.com.br



Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 18/07/2024, as 14:00:00, na MUNICÍPIO DE IRATI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 071/2024 com o objetivo de JULGAR LICITAÇÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1368 ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ: 30.358.684/0001-69

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M² E/OU 16 TONELADAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1368	ARNALDO L. DOS SANTOS	Sim	253,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ARNALDO L. DOS SANTOS	0,0000	252,0000	

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ARNALDO L. DOS SANTOS pelo valor de R\$ 252,0000 (duzentos e cinquenta e dois reais).

ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1368	ARNALDO L. DOS SANTOS	Sim	415,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ARNALDO L. DOS SANTOS	0,0000	414,0000	

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ARNALDO L. DOS SANTOS pelo valor de R\$ 414,0000 (quatrocentos e onze reais).

ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1368	ARNALDO L. DOS SANTOS	Sim	390,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ARNALDO L. DOS SANTOS	0,0000	389,0000	

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ARNALDO L. DOS SANTOS pelo valor de R\$ 389,0000 (trezentos e oitenta e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A RODADA DE LANCES FOI ABERTO O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, CONSATTNDOSE A SUA HABILITAÇÃO.. PELO PROPONENTE DA EMPRESA PARTICIPANTE FOI DECLINADO O PRAZO RECURSAL.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:30 horas do dia 18 de Julho de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EMERSON PEDRO BAZI

..... Pregoeiro

ARLEI ORSO

..... SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

..... MEMBRO

DANIEL FORTTI

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

- Arnaldo Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2024 - PR

Processo Administrativo: 93/2024
Processo de Licitação: 93/2024
Data do Processo: 03/07/2024

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Julho de 2024, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 93/2024, Licitação nº 6/2024 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: REUNIDOS, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E O REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, FORAM RUBRICADOS OS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO, BEM COMO, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, CONSTATANDO-SE A INVIOABILIDADE DOS MESMOS. PROSSEGUINDO COM A ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA, CONSTATOU-SE O SEGUINTE RESULTADO ABAIXO:

Participante: 1368 - ARNALDO L. DOS SANTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M³ E/OU 16 TONELADAS.	HS	200,00	PRÓPRIA	0,0000	252,00	50.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	HS	100,00	PRÓPRIA	0,0000	414,00	41.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	HS	100,00	PRÓPRIA	0,0000	389,00	38.900,00
Total do Participante ----->							130.700,00
Total Geral ----->							130.700,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 18 de Julho de 2024

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Pregoeiro(a)
ARLEI ORSO - - SECRETARIO
UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - MEMBRO
DANIEL FORTTI - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARNALDO LIMA DOS SANTOS - - Representante

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2024
PREGÃO PRESENCIAL RP N. 006/2024
ARNALDO L. DOS SANTOS
CNPJ: 30.358.684/0001-69
TELEFONE: (49) 98828-3892
E-MAIL: rh3@grupocontamais.com.br



A Arnaldo





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO VI

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

Arnaldo

RESPONSÁVEL LEGAL

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

RG: 2759955 SSP/SC

CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ N. 30.358.684/0001-69

RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000

Arnaldo

Arnaldo

Arnaldo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº30.358.684/0001-69, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEGAL

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

RG: 2759955 SSP/SC

CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ N. 30.358.684/0001-69

RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O signatário da presente, em nome da proponente ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M³ do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEGAL
ARNALDO LIMA DOS SANTOS
RG: 2759955 SSP/SC
CPF: 824.621.359-87
ARNALDO L. DOS SANTOS
CNPJ N. 30.358.684/0001-69
RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no anocalendarário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEGAL

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

RG: 2759955 SSP/SC

CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ N. 30.358.684/0001-69

RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV); **f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

Arnaldo

RESPONSÁVEL LEGAL

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

RG: 2759955 SSP/SC

CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ N. 30.358.684/0001-69

RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000

Arnaldo

Arnaldo

9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



DECLARAÇÃO LGPD

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, por intermédio de seu representante legal Sr. ARNALDO LIMA DOS SANTOS inscrito no CPF nº 824.621.359-87, DECLARA e garante a confidencialidade dos dados pessoais e a quem tem acesso, zela e responsabiliza-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEGAL

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

RG: 2759955 SSP/SC

CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ N. 30.358.684/0001-69

RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO
BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

O licitante ARNALDO L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.684/0001-69, DECLARA sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

IRATI/SC, 17 DE JULHO DE 2024.

RESPONSÁVEL LEGAL

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

RG: 2759955 SSP/SC

CPF: 824.621.359-87

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ N. 30.358.684/0001-69

RUA JOAÇABA, N. 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Estado de Santa Catarina
Cartão de Inscrição Municipal



N.º 0000320/24

CMC: 78284 - 0 ARNALDO L. DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 30.358.684/0001-69

Endereço: Rua JOAÇABA, 460

Atividade(s) 132 Serviços de terraplanagem, destoches e similares.
702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de
716 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congên
1601 Serviços de transporte de natureza municipal.

Inscrição	Data inicio	Requisição
	09/05/2018	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARNALDO L. DOS SANTOS**
CNPJ: **30.358.684/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:13 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2025.
Código de controle da certidão: **D7DA.EA17.5021.747D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARNALDO L. DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **30.358.684/0001-69**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140222691353
Data de emissão: 17/07/2024 14:48:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 13/01/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/07/2024 14:48:58



Data: 17/07/2024 15h06min

Número 2113 Validade 13/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ARNALDO L. DOS SANTOS CNPJ: 30358684000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZT6I93VIGQIUH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 17 de Julho de 2024

Duque de Caxias, 165 - Centro
Quilombo (SC) - CEP: 89850000 - Fone:4933463242

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.358.684/0001-69
Razão Social: ARNALDO L DOS SANTOS
Endereço: RUA JOAÇABA 460 SALA / CENTRO / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071105245017398525

Informação obtida em 17/07/2024 14:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARNALDO L. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.358.684/0001-69

Certidão n°: 50014903/2024

Expedição: 17/07/2024, às 14:52:21

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARNALDO L. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.358.684/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARNALDO L. DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **30.358.684/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:10:47 do dia 17/07/2024, com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 026uBsZJcG3wPAxswN59

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ARNALDO LIMA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **824.621.359-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 17:11:35 do dia 17/07/2024 , com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dz8h9IYzpOIFPzSP6QoP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARNALDO LIMA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **824.621.359-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:11:35 do dia 17/07/2024 , com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: s9TyKXFKfaWgLXFBYqbc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2558756
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ARNALDO L. DOS SANTOS

Raiz do CNPJ: 30.358.684

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : QUILOMBO

Endereço da sede : RUA JOAÇABA, Nº 460, SALA, CENTRO, QUILOMBO/SC, CEP: 89.850-000

Certidão emitida às 15:26 de 17/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ARNALDO L. DOS SANTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42104674045	30.358.684/0001-69	03/05/2018	03/05/2018
Endereço: RUA JOACABA, 460 SALA , CENTRO, QUILOMBO, SC - CEP: 89850000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO SOLO, ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAMENTO, GRADAGEM E ENLERAMENTO DE PEDRA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMPACTAÇÃO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, ESCAVAÇÃO, DRENO, REMOÇÃO, NIVELAMENTO E RETIRADA DE TERRA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 40.000.00 QUARENTA MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
03/12/2019	20195103971		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: ARNALDO LIMA DOS SANTOS			
Identidade: 04426176626		CPF: 82462135987	
Estado civil: casado		Regime de bens: comunhão parcial	
Observação			

243158190

página: 1/2

CONTROLE: 14661318069305 CPF SOLICITANTE: 053.587.819-27 NIRE: 42104674045 EMITIDA: 17/07/2024 PROTOCOLO: 243158190



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.358.684/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2018
NOME EMPRESARIAL ARNALDO L. DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTERRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOACABA	NÚMERO 460	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUILOMBO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (49) 8828-3892		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 15:11:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Arnaldo

[Handwritten mark]

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2024 - PR

Processo Administrativo: 93/2024
Processo de Licitação: 93/2024
Data do Processo: 03/07/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 18 de Julho de 2024, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 93/2024, Licitação nº 6/2024 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ARNALDO L. DOS SANTOS (1368).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- APÓS A RODADA DE LANCES FOI ABERTO O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, CONSATTNDOSE A SUA HABILITAÇÃO.. PELO PROPONENTE DA EMPRESA PARTICIPANTE FOI DECLINADO O PRAZO RECURSAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 18 de Julho de 2024

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI

..... - Pregoeiro(a)

ARLEI ORSO

..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

..... - MEMBRO

DANIEL FORTTI

..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARNALDO LIMA DOS SANTOS

..... - Representante



PARECER JURÍDICO FINAL

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 093/2024

PROCESSO Nº 093/2024

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024.

OBJETO – Contratação eventual, parcelada e futura, de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de trator sobre esteira, com escarificador e lâmina articulada e caminhão basculante, para anteder os programas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria de Agricultura de Irati/SC, de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente edital e em seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Concluída a sessão do pregão, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital e seus anexos, em razão de já ter sido emitido o parecer relativo a minuta de tal peça processual (fl. 119-124), analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

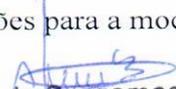
Até porque, observa-se que foram devidamente cumpridos os atos preparatórios no procedimento em tela, conforme exige a Nova Lei de Licitações. O processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige a legislação em vigor.

DA FASE EXTERNA DO CERTAME

Como estabelecido no art. 54, § 1º, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 176, da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), a convocação dos interessados foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no site do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal diário de circulação local, nos quais constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, conforme prevê o art. 55, inciso I, “a”, da Lei de Licitações, tendo em vista que critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Não houve impugnação do edital e nem pedido de esclarecimentos.

No dia, hora e local previamente designado, procedeu-se a abertura da sessão pública, com o credenciamento de apenas uma empresa para participar do certame de forma presencial.

Analisando a fase externa, a licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos previstos na Nova Lei de Licitações para a modalidade Pregão Presencial.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

174
EOS

Por conseguinte, tem-se que o preço máximo estabelecido no instrumento convocatório corresponde ao preço cotado pelo Município através dos orçamentos, e a proposta final negociada pela empresa vencedora, encontram-se dentro dos parâmetros de legalidade e exequibilidade.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito nos arts. 62 a 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidas no edital, o que foi certificado na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação (fl. 172).

Houve manifestação da empresa vencedora pelo declínio do prazo recursal.

Feitas tais considerações, observa-se que houve regular continuidade da sessão de julgamento. Portanto, constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as exigências no edital e legislação vigente, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

Sendo assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao Pregoeiro a sua adjudicação, para posterior homologação do certame, procedendo-se a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, conferindo o direito à contratação dos objetos licitados a empresa vencedora.

CONCLUSÃO

Portanto, não se constata nenhuma mácula no certame realizado, motivo pelo qual OPINA-SE pela adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do procedimento pela autoridade responsável, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de preços (art. 90 da Lei 14.133/2021).

Irati, SC, 19 de julho de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2024 - PR

Processo Administrativo: 93/2024
Processo de Licitação: 93/2024
Data do Processo: 03/07/2024

Folha: 1/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, EMERSON PEDRO BAZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2024
b) Licitação Nr.: 6/2024-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2024
e) Data da Adjudicação: 19/07/2024 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

ARNALDO L. DOS SANTOS (1368)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ³ E/OU 16 TONELADAS. - Marca: PROPRIA	HS	200,00	0,0000	252,00	50.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. - Marca: PROPRIA	HS	100,00	0,0000	414,00	41.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. - Marca: PROPRIA	HS	100,00	0,0000	389,00	38.900,00

Total do Fornecedor: 130.700,00

Total Geral: 130.700,00

Irati, 19 de Julho de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2024 - PR

Processo Administrativo: 93/2024
Processo de Licitação: 93/2024
Data do Processo: 03/07/2024

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (129)

Irati, 19 de Julho de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Pregoeiro(a)



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de julho de 2024 às 14:34, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6216934: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº093/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Iratí

MUNICÍPIO

Iratí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6216934>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2024
b) Licitação Nr.: 6/2024-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ARNALDO L. DOS SANTOS (1368)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ³ E/OU 16 TONELADAS. - Marca: PROPRIA	HS	200,00	0,0000	252,00	50.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. - Marca: PROPRIA	HS	100,00	0,0000	414,00	41.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. - Marca: PROPRIA	HS	100,00	0,0000	389,00	38.900,00

Total do Fornecedor: 130.700,00

Total Geral: 130.700,00

Irati, 19 de Julho de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2024 - PR

Processo Administrativo: 93/2024
Processo de Licitação: 93/2024
Data do Processo: 03/07/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2024
b) Licitação Nr.: 6/2024-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ARNALDO L. DOS SANTOS (1368)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M ² E/OU 16 TONELADAS. - Marca: PROPRIA	HS	200,00	0,0000	252,00	50.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. - Marca: PROPRIA	HS	100,00	0,0000	414,00	41.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA. - Marca: PROPRIA	HS	100,00	0,0000	389,00	38.900,00

Total do Fornecedor: 130.700,00

Total Geral: 130.700,00

Irati, 19 de Julho de 2024.

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC
Nesta data: 19/07/2024
Publicação Nº 310/2024
Responsável

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2024

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE IRATI, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.990.230/0001-51, com sede administrativa localizada na RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385, bairro CENTRO, CEP nº. 89856-000, nesta cidade de Irati/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NEURI MEURER, inscrito no CPF sob o nº. 460.339.639-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2024, Processo Licitatório nº. 93/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1368	ARNALDO L. DOS SANTOS	1, 3, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela L14.133/21 ART.6 XLI, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARNALDO L. DOS SANTOS	30.358.684/0001-69	ARNALDO LIMA DOS SANTOS	824.621.359-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA COM ESCARIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1368 - ARNALDO L. DOS SANTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE POR CARGA DE 16M² E/OU 16 TONELADAS.	HS	PRÓPRIA	200,000	252,0000	50.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, A SEREM PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	HS	PRÓPRIA	100,000	414,0000	41.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 11 TONELADAS, A SEREM PRESTADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA.	HS	PRÓPRIA	100,000	389,0000	38.900,00

nm
Arnaldo



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Assinado

pm



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irati, 19 de Julho de 2024.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARNALDO L. DOS SANTOS

CNPJ: 30.358.684/0001-69